

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 170

CRIA O PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA-PSF, AUTORIZA A  
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA EM CARÁTER  
TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
Faco saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Saúde da Família-PSF, no Município de Balneário Arroio do Silva, conforme Legislação Federal e normas do Ministério da Saúde, gerido pelo Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores em caráter temporário, para a execução do Programa de Saúde da Família - PSF, para os cargos abaixo especificados:

- I - 01 (um) Médico;
- II - 01 (um) Enfermeiro;
- III - 01 (um) Auxiliar de Enfermagem;
- IV - 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 3º Excepcionalmente, os Servidores admitidos pela presente Lei, perceberão os vencimentos mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

CARGOS	VENCIMENTOS
Médico.....	R\$ 3.800,00
Enfermeiro.....	R\$ 1.000,00
Auxiliar de Enfermagem.....	R\$ 400,00
Agente Comunitário de Saúde..	R\$ 180,00

Art. 4º As contratações dos Servidores, autorizadas pela presente Lei, serão feitas na forma prevista no Art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme determina a Lei nº 139, de 09 de setembro de 1999.

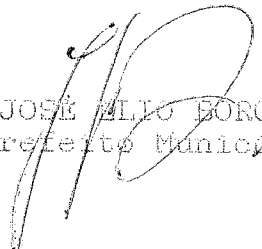
Art. 5º A admissão dos Servidores autorizados por esta Lei, será pelo prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREF. MUNIC. BALNEARIO ARROIO DO SILVA  
PODER EXECUTIVO

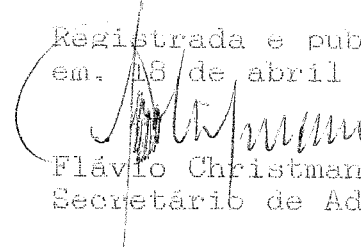
prorrogado por igual período ou enquanto perdurar os repasses financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 18 de abril de 2000.

  
JOSE ELCIO BORGES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças em 18 de abril de 2000.

  
Flávio Christmann  
Secretário de Administração e Finanças